



Conselho da Justiça Federal

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018

**PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIA: EXMA. SRA. JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES**

Às quatorze horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (Vice-Presidente do CJF e Corregedora-Geral da Justiça Federal), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, CARLOS MOREIRA ALVES, ANDRÉ FONTES, THEREZINHA CAZERTA, MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos) e ANTONIO CARLOS FERREIRA (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe), o Dr. MARCELO LAVOCAT GALVÃO (Representante do Conselho Federal da OAB) e o Subprocurador-Geral da República AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS (Representante do Ministério Público Federal), iniciou-se os trabalhos da sessão.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro THOMPSON FLORES, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Inicialmente, o Presidente cumprimentou os Conselheiros nominalmente.

De igual forma, ao saudar o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, Presidente da Ajufe, cumprimentou os magistrados presentes.

Igualmente, saudou o Dr. Marcelo Lavocat Galvão, Representante do Conselho Federal da OAB, oportunidade em que cumprimentou os advogados presentes.

Cumprimentou, ainda, o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, Representante do Ministério Público Federal, e, em seu nome, todos os procuradores presentes.

Conselho da Justiça Federal

Saudou adicionalmente a Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, designada, no último dia 8, para exercer essa função.

Cumprimentou, também, os servidores da Casa e da Justiça Federal.

Em seguida, declarou aberta a solenidade de posse dos Conselheiros Antonio Carlos Ferreira e Marco Aurélio Buzzi, eleitos, respectivamente, para os cargos de membros efetivo e suplente do Conselho da Justiça Federal em Sessão Plenária do Superior Tribunal de Justiça no dia 25 de setembro do ano em curso.

Posteriormente, convidou o integrante mais antigo e o mais recente do Colegiado, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt e a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, respectivamente, para conduzirem o Ministro Antonio Carlos Ferreira e o Ministro Marco Aurélio Buzzi à tribuna.

Após, convidou a Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal para fazer a leitura dos respectivos termos de posse, os quais foram devidamente assinados.

Na sequência, o Presidente os declarou empossados como membros efetivo e suplente do Colegiado do Conselho da Justiça Federal.

Logo depois, convidou os Conselheiros Manoel de Oliveira Erhardt e Maria Thereza de Assis Moura para acompanharem o Conselheiro Antonio Carlos Ferreira ao lugar designado para o novo integrante do Colegiado.

Prosseguindo, convidou o Conselheiro Marco Aurélio Buzzi a retornar a seu respectivo lugar.

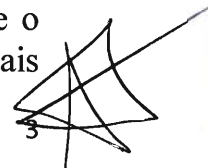
Por fim, proferiu as seguintes palavras:

O EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (Presidente): “Senhoras e senhores, antes de iniciar o julgamento, vou pronunciar algumas palavras de boas-vindas, primeiro, à Ministra Maria Thereza de Assis Moura, que não estava presente na última sessão, bem como aos Ministros Antonio Carlos Ferreira e Marco Aurélio Buzzi, empossados nesta ocasião tão especial e solene. Recebemos aqui a nova Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal, que acumulará também o cargo de Corregedora-Geral da Justiça Federal, de Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e de Diretora do Centro de Estudos Judiciários, Sua Excelência a Ministra Maria Thereza de Assis Moura. Note-se que, na TNU, a Ministra contará com o decisivo apoio de seu substituto, o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. De todo modo, a respeito da Ministra, gostaria de lembrar sua excepcional trajetória



Conselho da Justiça Federal

acadêmica, que, além de Bacharel em Direito, é Mestre e Doutora em Direito Processual pela Universidade de São Paulo. A Ministra também é especialista em Direito Processual Penal e Direito Penal Econômico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e pela Faculdade de Coimbra, respectivamente. A sua trajetória profissional não é menos destacada, pois se tornou muito cedo Professora Doutora da prestigiosa Universidade de São Paulo. Sua militância na área do Direito Processual e Criminal é notória, tendo se tornado integrante influente do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Sua militância na área de direitos humanos também é reconhecida, tendo atuado com galhardia na Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos. Ministra do STJ, desde 2006, Sua Excelência é membro da Corte Especial e do Conselho de Administração, bem como integrou a Sexta Turma e a Terceira Seção. Incorporou-se também ao Conselho da Justiça Federal, onde integrou este Colegiado, desempenhando papéis de relevo na discussão de temas caros à Justiça Federal. Por dois períodos, atuou como Ministra do TSE e, ademais, como Corregedora-Geral deste mesmo órgão. Em 2016, assumiu a Direção-Geral da Enfam, onde promoveu várias iniciativas relevantes de formação para a magistratura federal. Enfim, essa excepcional trajetória acadêmica e profissional da Ministra a fará peça-chave nesta gestão. Ela colaborará decisivamente para o desenvolvimento do projeto de modernização do Poder Judiciário Federal. Dessa maneira, posso dizer que sou privilegiado por contar com a sua valorosa parceria nesta minha gestão, ou nesta nossa gestão, que está a se iniciar no Conselho da Justiça Federal e, também, no Superior Tribunal de Justiça. Acerca do Ministro Antonio Carlos Ferreira, gostaria de mencionar que é natural do Estado de São Paulo, Capital, onde se bacharelou em Direito pela Faculdade Metropolitana Unidas (FMU). Principiou sua carreira profissional como advogado da Caixa Econômica Federal, onde ingressou por concurso público em 1979. Nessa instituição prestou vários serviços de extrema relevância, assim como ocupou cargos de grande destaque, dentre eles o de Diretor Jurídico da instituição. Devido ao seu proeminente desempenho profissional na Advocacia, no ano de 2011, foi escolhido para ocupar o notável quadro de Ministros do STJ. Neste Tribunal da Cidadania, Sua Excelência atua como membro da Segunda Seção e da Quarta Turma, ambas especializadas em Direito Privado, e, também, integra a Comissão de Jurisprudência. A respeito do Ministro Marco Aurélio Buzzi, gostaria de dizer que é natural de Santa Catarina, mais especificamente da cidade de Timbó. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Vale do Itajaí. Realizou diversas especializações e concluiu seu mestrado em Ciências Jurídicas na Universidade do Vale do Itajaí também. Sua trajetória profissional no Judiciário iniciou-se com a aprovação em concurso público para a magistratura estadual de Santa Catarina, tornando-se Desembargador após anos de valorosa e reconhecida atuação. Em 2011, assumiu como Ministro do STJ, tornando-se membro da Segunda Seção e da Quarta Turma, bem como Presidente da Comissão de Coordenação. Acrescento que o Ministro desempenhou várias funções de destaque junto ao CNJ, mais



3

Conselho da Justiça Federal

especificamente no Movimento Nacional pela Conciliação e no Comitê Especial para Implementação do Manual dos Juizados Especiais. Aliás, gostaria de confessar que éramos grandes amigos e nos víamos com frequência. Depois que foi empossado Ministro, a sua sala ficou ao lado da minha, mas só de seis em seis meses ele aparece para tomar um cafezinho. Quer perder um amigo? Faça-o colega no STJ. Por fim, posso afirmar, em nome deste Colegiado, que, com a presença da Ministra Maria Thereza e a posse dos Ministros Antonio Carlos e Marco Aurélio Buzzi, a Justiça Federal passa a contar com novas lideranças de amplo gabarito, com muita experiência e conhecimento. Essas lideranças se farão muito necessárias neste momento tão especial para todos nós, caracterizado pelo movimento de projetos amplos e inéditos de modernização do Poder Judiciário. Portanto, Ministra Maria Thereza e Ministros Antonio Carlos e Marco Aurélio Buzzi, recebam as nossas boas-vindas ao Conselho da Justiça Federal!”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (Vice-Presidente do CJF e Corregedora-Geral da Justiça Federal): “Senhor Presidente, gostaria de agradecer as palavras ditas a meu respeito e dizer-lhe que estamos todos juntos para colaborar no aperfeiçoamento do que se fizer necessário para a Justiça Federal. Conte sempre com a minha presença e ajuda no que for possível. Quero dizer, ainda, que o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino estará ao meu lado, atuando na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, emprestando toda a experiência que tem em favor da Justiça Federal e da TNU. Estou muito satisfeita e feliz que possa contar com a presença de Sua Excelência e de nossos eminentes Colegas, Ministra Isabel Gallotti e Ministro Antonio Carlos Ferreira, que também, certamente, terão grande participação nesta nossa nova construção do Conselho da Justiça Federal. Muitíssimo obrigada.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS FERREIRA (Membro Efetivo): “Senhor Presidente, conforme Vossa Excelência mencionou em suas generosas palavras, fui advogado da Caixa Econômica Federal por quase trinta anos, atuando, basicamente, na Justiça Federal e criando, por isso, profundos vínculos com a Magistratura Federal. Posteriormente, quis a roda do destino conduzir-me, a partir de 2011, ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, onde, no desempenho de minhas funções, tenho procurado demonstrar meu genuíno compromisso com os valores mais elevados da Magistratura brasileira. Agora, a honrosa designação e posse, como membro efetivo deste egrégio Conselho da Justiça Federal, na companhia da Ministra Maria Thereza, em sua primeira sessão na condição de Vice-Presidente desta Casa e Corregedora-Geral da Justiça Federal, e do Ministro Marco Buzzi, é mais uma oportunidade, que muito me orgulha, de renovar meu compromisso com a Magistratura brasileira, principalmente a Federal. Contem com os meus melhores esforços. Farei tudo o que for possível para honrar a confiança, a fim de que, juntos,



Conselho da Justiça Federal

possamos cumprir a missão deste Conselho na busca pelo bem comum, pelo fortalecimento da Justiça Federal, pelo contínuo aprimoramento da prestação jurisdicional, visando à construção de um País que seja verdadeiramente melhor para todos. Muito obrigado a todos.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MARCO BUZZI (Membro Suplente):
“Senhor Presidente, eminentes Pares, membros do Conselho da Justiça Federal, é uma grande honra passar a integrar, como membro suplente, este eminente Colegiado. Também, como os demais colegas o fizeram, coloco-me à disposição para colaborar ou tentar colaborar, sem dúvida, no aperfeiçoamento das instituições. Agradeço muito a menção honrosa que Vossa Excelência fez ao nosso excelente relacionamento – espero que continue assim – pois o tenho na condição de grande amigo, sabe disso. Admiro todos os componentes do Conselho – já acompanho a carreira brilhante de todos eles, sem nenhuma exceção –, e faço votos de que este Conselho continue cumprindo a sua missão e, efetivamente, colaborando para o aperfeiçoamento desta belíssima instituição que é a Justiça Federal no Brasil. Muitíssimo obrigado.”

Na sequência, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal.

Logo após, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

1) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00108

ASSUNTO: REFERENDO DO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL, DO REMANEJAMENTO INTERNO ENTRE AS UNIDADES DE PRIMEIRO GRAU, BEM COMO DA EDIÇÃO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2018/00491, 492, 493, 494, 495, 500 E 501.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o encaminhamento das solicitações de créditos adicionais a serem atendidas por autorização legislativa, o remanejamento interno entre as unidades da Justiça Federal de primeiro grau, bem como a edição das Resoluções n. CJF-RES-2018/00491, 492, 493, 494, 495, 500 e 501.

2) PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00001

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00496, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00496, de 12 de setembro de 2018.

3) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00457

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/14.891, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZOU, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A EXECUÇÃO DE DESPESAS PELA 5ª REGIÃO EM LIMITE SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO § 3º DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N. 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, E, CONSEQUENTEMENTE, A ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seção Judiciária da Paraíba

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho n. CJF-DES-2018/14.891, de 14 de setembro de 2018.

4) PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00579

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00497, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, PERÍODO 2015/2020.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00497, de 27 de setembro de 2018.

5) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00484

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00498, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00356, DE 12 DE AGOSTO DE 2018, QUE TRATA ACERCA DA APROVAÇÃO DO GLOSSÁRIO DE METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL, PERÍODO DE 2015/2020.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2015/00356, de 12 de agosto de 2018.

6) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00508

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00386, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DE JUIZ FEDERAL DA 3ª REGIÃO JUNTO À TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00386, de 4 de outubro de 2018.

7) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00011

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator, com as modificações sugeridas no voto do Conselheiro Presidente. Vencido, parcialmente, o Conselheiro André Fontes no que concerne à necessidade de ratificação, pelo Presidente do respectivo Tribunal, da indicação do representante da Ajufe para compor os comitês. Não votou a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, em razão de o seu antecessor ser o relator da matéria.

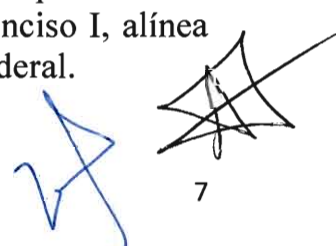
8) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00013

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967/2000.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto do relator, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.



Handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'RA' and another a more complex signature. Below the signatures is the number '7'.

9) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00016

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967/2000.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto do relator, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.

10) PROCESSO N. CJF-PPP-2018/00005

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA TRANSFERIR A 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

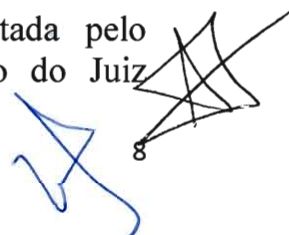
Antes da proclamação da decisão, o Presidente informou que o Conselheiro André Fontes suscitou uma preliminar para que o Colegiado apreciasse requerimento do Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa, da Seção Judiciária de Minas Gerais, que é contrário ao pleito. Porém, o Presidente ressaltou que o magistrado não será atingido com a aprovação desse ato, sendo o seu interesse meramente particular.

Não obstante, noticiou que o Conselheiro André Fontes apresentará declaração de voto acompanhando o Relator, ficando vencido apenas quanto à proposição de apreciar o requerimento do magistrado da 1ª Região.

Ainda sobre a matéria, o Presidente da Ajufe mencionou o pleito da Juíza Federal Substituta da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, que requereu a sua permanência naquela Seccional.

Desse modo, o Conselheiro Carlos Moreira Alves informou que a pretensão do Tribunal é de causar o menor transtorno possível no que diz respeito aos recursos humanos disponíveis, tanto em relação a magistrados como servidores.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, rejeitou preliminar suscitada pelo Conselheiro André Fontes para apreciar requerimento do Juiz



Federal Marcelo Dolzany da Costa, da Seção Judiciária de Minas Geras, que é contrário ao pleito. E, no mérito, por unanimidade, aprovou a realocação da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas, nos termos do voto do relator.

11) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO DESEMBARGADOR FEDERAL EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA PELO COLEGIADO NA SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 2018.

INTERESSADOS: Desembargador Federal Eustáquio Nunes Silveira e Ministério Público Federal.

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação da relatora, decidiu adiar o julgamento da matéria.

12) PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

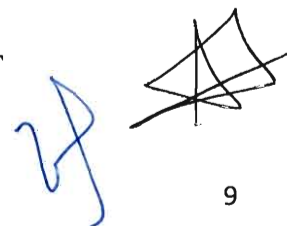
DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt divergindo parcialmente do relator, pediu vista antecipada o Conselheiro Carlos Moreira Alves. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antônio Carlos Ferreira, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e João Otávio de Noronha.

13) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00412

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA CONSIDERAR SEÇÕES JUDICIÁRIAS DAQUELE REGIONAL COMO UMA ÚNICA UNIDADE DE 1ª INSTÂNCIA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

Handwritten signature in blue ink and a rectangular stamp with a signature inside.

Conselho da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho decidiu adiar o julgamento da matéria, em razão do pedido do Conselheiro Carlos Moreira Alves para examinar a questão, tendo em vista que a consulta foi requerida na gestão anterior.

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, o Presidente agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às quatorze horas e cinquenta minutos.

Eu, *Amore Ferreira de*, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Alves
Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA